



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCEDES
ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO I DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2014
DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

CARGO 101: GARI

Requisitos: Ensino Fundamental Incompleto.

Atribuições: Varrição de vias e logradouros públicos, incluindo imóveis de propriedade do Município; mover lixo e detritos das ruas e próprios municipais; proceder à limpeza de bocas-de-lobo e sarjetas; desempenhar outras atividades correlatas.

CARGO 102: OPERADOR DE ABASTECIMENTO

Requisitos: Ensino Fundamental Completo.

Atribuições: Ampliação da rede; Manutenção da rede (consertos em geral); leitura dos hidrômetros e entrega das faturas; instalação de rede; limpeza de todo o sistema; manutenção de equipamentos elétricos, juntamente com o eletricitista; ligações de água; suspensão do fornecimento de água; religação de água; manutenção do conjunto de bombas; mudança e ligação; zelar pela conservação e guarda dos materiais, ferramentas e equipamentos que utiliza; verificar, controlar e efetuar reparo em obras, substituindo e/ou reparando peças ou adotando providências necessárias; desempenhar outras atividades correlatas determinadas pela chefia.

CARGO 103: OPERADOR DE MÁQUINAS

Requisitos: Ensino Fundamental Incompleto e Carteira Nacional de Habilitação com no Mínimo Categoria C.

Atribuições: Direção de máquinas em geral, como motoniveladora, retroescavadeira, pá carregadeira, rolos compressores e tratores de esteira ou pneus; limpeza, manutenção e conservação dos maquinários; inspecionar e trocar filtros, velas, óleo e abastecer a máquina, quando necessário; manter a limpeza do local de trabalho; conduzir a máquina até a garagem da prefeitura após o final de cada obra, comunicar ao superior imediato qualquer anomalia verificada no funcionamento das máquinas, desempenhar outras atividades correlatas.

CARGO 301: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Requisitos: Ensino Médio Completo e Curso Específico para a Área e Registro no COREN.

Atribuições: Prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos pacientes, prestar assistência de enfermagem de caráter preventivo e/ou curativo internos e externos nas unidades de saúde, conforme planejamento de trabalho estabelecido pelo enfermeiro; participar das atividades nos programas específicos desenvolvidos na rede básica de saúde do Município; participar das atividades de orientação dos profissionais da equipe de enfermagem quanto às normas e rotinas; participar da organização do arquivo central das unidades de saúde, bem como dos arquivos dos programas específicos; colaborar na elaboração das escalas de serviços; executar e auxiliar na supervisão e no controle de material permanente, de consumo e no funcionamento de equipamentos; colaborar na elaboração de relatórios; realizar levantamento de dados para o planejamento das ações de saúde; colaborar em pesquisas ligadas à área de saúde, desenvolvidas nas unidades; participar de reuniões, treinamentos e reciclagem; proceder o registro de dados estatísticos e do procedimento realizados; participar das atividades nos programas específicos desenvolvidos na rede básica de saúde do Município, de acordo com a normatização do serviço; preparar pacientes para consultas, exames e tratamentos; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas; administrar medicamentos por via oral e parenteral; realizar controle hídrico, fazer curativos, nebulização, executar tarefas referentes a conservação e aplicação de vacinas; colher material para exames laboratoriais; realizar exames de eletrodiagnósticos e registrar os eletrocardiogramas efetuados, segundo instruções médicas ou de enfermagem; executar atividades de desinfecção e esterilização; efetuar o controle diário do material utilizado, bem como requisitar, conforme as normas da Instituição, o material necessário à prestação da assistência à saúde do cliente; controlar materiais, equipamentos e medicamentos sob sua responsabilidade; manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas; executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos, bem como seu armazenamento e distribuição; orientar pacientes no pós consulta; auxiliar o superior na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar; desempenhar outras atividades correlatas.

CARGO 401: CIRURGIÃO DENTISTA

Requisitos: Ensino Superior Completo na Área e registro no respectivo Conselho de Classe.

Atribuições: Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adstrita; realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOB-SUS 96 e na Norma Operacional Básica da Assistência à Saúde – NOAS 2001; realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adstrita; encaminhar e orientar os usuários que apresentarem problemas mais complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento; realizar atendimento de primeiros cuidados nas urgências; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; executar as ações de assistência integral, aliando a atuação clínica à de saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupos específicos de acordo com planejamento local; coordenar coletivas voltadas para a promoção e prevenção em saúde bucal; programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; acompanhar e apoiar o desenvolvimento dos trabalhos da equipe de saúde da família no tocante à saúde bucal; supervisionar o Programa desenvolvido pelo THD e o ACD; registrar a ficha D – Saúde Bucal, do Sistema de Informação da Atenção Básica – SIAB e no Sistema de Informática da Secretaria Municipal de Saúde – todos os procedimentos realizados; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias odontológicas; alimentar e utilizar sistemas de informática e elaborar relatórios; desempenhar outras atividades correlatas.

CARGO 402: FARMACÊUTICO

Requisitos: Ensino Superior Completo na Área e registro no respectivo Conselho de Classe.

Atribuições: Recepcionar e identificar o paciente, apresentando e explicando os procedimentos a serem realizados; atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos em Unidades de Saúde; atuar em equipe multiprofissional assegurando a assistência terapêutica universalizada na promoção, proteção e recuperação da saúde da população, em seus aspectos individuais e coletivos; desenvolver atividades de planejamento, pesquisa, manipulação, produção, controle de qualidade, vigilância epidemiológica, farmacológica e sanitária dos medicamentos e produtos farmacêuticos; atuar no controle e gerenciamento de medicamentos e correlatos (políticas de saúde e de medicamentos); prestar assistência farmacêutica na dispensação e distribuição de medicamentos e correlatos envolvendo revisão, atualização, inspeção e fiscalização, elaboração de laudos técnicos e a realização de perícias técnico-legais relacionadas com atividades, fórmulas, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica; atuar na seleção (padronização), compra (licitação e opção técnica), armazenamento e distribuição de medicamentos e correlatos (especialmente nas Unidades de Saúde); atuar no controle de qualidade, inocuidade e eficácia dos medicamentos; desenvolver atividades de formação e educação; facilitar o acesso e participação do paciente e seus familiares no processo de tratamento, incentivando o auto-cuidado e as práticas de educação em saúde; participar do planejamento, coordenação e supervisão de atividades desenvolvidas na instituição por estagiários e voluntários; atuar na comunidade através de ações intersetoriais; desempenhar outras atividades correlatas.

CARGO 403: MÉDICO CLÍNICO GERAL AMBULATORIAL

Requisitos: Ensino Superior Completo na Área e registro no respectivo Conselho de Classe.

Atribuições: Compreende as atribuições definidas através dos atos legislativos que regulamentam a profissão e, ainda: prestar atendimento médico ambulatorial, examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, formulando diagnósticos e orientando-os no tratamento; efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos de forma legível, na especialidade da Clínica Médica, e realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologia, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; priorizar a prescrição dos medicamentos pelo princípio ativo; elaborar programas epidemiológicos, educativos e de atendimento médico preventivo, voltados para a comunidade em geral; manter registro legível dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença, preferencialmente através do sistema; prestar atendimento de urgência em Clínica Médica e a realização de pequenos procedimentos; prestar serviços de âmbito de saúde pública, executando atividades clínicas, epidemiológicas e laboratoriais, visando a promoção, prevenção e recuperação da saúde da coletividade; atuar em equipes multiprofissionais no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de saúde; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação (nacionais, estaduais e municipais); grau máximo de responsabilidade imprescindíveis à função; efetuar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior; realizar consultas clínicas e procedimento nas USF e, quando necessário, no domicílio; realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF; indicar internações hospitalares quando da necessidade; valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico e de confiança; oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando abordar os aspectos preventivos e de educação sanitária; acompanhar pacientes no transporte da unidade de saúde para uma unidade hospitalar em caso de necessidade da transferência do mesmo; fornecer o atestado médico conforme a necessidade de cada caso; emitir atestados e laudos para admissão ou nomeação de servidores, concessão de licenças, abono de faltas e outros; colaborar na limpeza e organização do local de trabalho; executar outras atribuições afins.

CARGO 404: MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA

Requisitos: Ensino Superior Completo na Área e registro no respectivo Conselho de Classe.

Atribuições: Atividades a serem desempenhadas em regime de plantão diurno (sábados, domingos, feriados e pontos facultativos) e noturno, segundo escala organizada pela Secretaria de Saúde: Compreende as atribuições definidas através dos atos legislativos que regulamentam a profissão e, ainda: prestar atendimento médico ambulatorial, examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, formulando diagnósticos e orientando-os no tratamento; efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos de forma legível, na especialidade da Clínica Médica, e realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologia, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; priorizar a prescrição dos medicamentos pelo princípio ativo; elaborar programas epidemiológicos, educativos e de atendimento médico preventivo, voltados para a comunidade em geral; manter registro legível dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença, preferencialmente através do sistema; prestar atendimento de urgência em Clínica Médica e a realização de pequenos procedimentos; prestar serviços de âmbito de saúde pública, executando atividades clínicas, epidemiológicas e laboratoriais, visando a promoção, prevenção e recuperação da saúde da coletividade; atuar em equipes multiprofissionais no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de saúde; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação (nacionais, estaduais e municipais); grau máximo de responsabilidade imprescindíveis à função; efetuar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior; realizar consultas clínicas e procedimento nas USF e, quando necessário, no domicílio; realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF; indicar internações hospitalares quando da necessidade; valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico e de confiança; oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando abordar os aspectos preventivos e de educação sanitária; acompanhar pacientes no transporte da unidade de saúde para uma unidade hospitalar em caso de necessidade da transferência do mesmo; fornecer o atestado médico conforme a necessidade de cada caso; emitir atestados e laudos para admissão ou nomeação de servidores, concessão de licenças, abono de faltas e outros; colaborar na limpeza e organização do local de trabalho; executar outras atribuições afins.

CARGO 405: MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA

Requisitos: Ensino Superior Completo na Área e Especialização em Ginecologia e Obstetrícia e registro no respectivo Conselho de Classe.

Atribuições: Compreende as atribuições definidas através dos atos legislativos que regulamentam a profissão e, ainda: realizar atendimento na área de ginecologia e obstetrícia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames ginecológicos incluindo exame de mama e especular, diagnosticando anomalias e infecções existentes, exames de ultrassonografia, realizar a coleta de material preventivo do câncer (Citologia oncótica), realizar o acompanhamento de pré-natal seguindo orientações do Ministério da Saúde assim como normas e rotinas da própria unidade, realizar diagnóstico precoce da gestação de alto risco, acompanhar a gestante do início ao fim da gestação, valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico e de confiança; realizar consulta do pós-parto indicando método contraceptivo; executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área; acompanhar pacientes no transporte da unidade de saúde para uma unidade hospitalar em caso de necessidade da transferência do mesmo; fornecer o atestado médico conforme a necessidade de cada caso; emitir atestados e laudos para admissão ou nomeação de servidores, concessão de licenças, abono de faltas e outros; colaborar na limpeza e organização do local de trabalho; executar outras atribuições afins.

CARGO 406: MÉDICO PEDIATRA

Requisitos: Ensino Superior Completo na Área, Especialização em Pediatria e Registro no Respectivo Conselho de Classe.

Atribuições: Prestar atendimento médico e ambulatorial, examinando pacientes até 14 anos de idade, solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução, registrando a consulta em documentos próprios; participar de equipe multidisciplinar na elaboração de diagnóstico de saúde na área, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade infantil, para o estabelecimento de prioridades nas atividades; coordenar as atividades médico pediátricas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas, participando do estudo de casos, estabelecendo planos de trabalho; participar na elaboração e/ou adequação de programas, normas e rotinas visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde prestadas; acompanhar pacientes no transporte da unidade de saúde para uma unidade hospitalar em caso de necessidade da transferência do mesmo; fornecer o atestado médico conforme a necessidade de cada caso; emitir atestados e laudos para admissão ou nomeação de empregados, concessão de licenças, abono de faltas e outros; colaborar na limpeza e organização do local de trabalho; executar outras atribuições afins; prestar atendimento clínico para as crianças de creches e escolas, periodicamente, coletando dados sobre

epidemiologia e programa vacinal, como também, capacitações e orientações coletivas para educadores nas escolas municipais; alimentar e utilizar sistemas de informática e elaborar relatórios; desempenhar outras atividades correlatas.

CARGO 407: MÉDICO VETERINÁRIO

Requisitos: Ensino Superior Completo na Área e Registro no Respectivo Conselho de Classe.

Atribuições: Execução das atividades inerentes à prestação de serviços na área de atuação profissional do médico veterinário; planejamento, direção, coordenação, execução e controle da assistência técnico sanitária aos animais; prestação de assistência técnica a pecuaristas visando o melhoramento e a seleção das espécies, inclusive por meio de inseminação artificial; supervisão/fiscalização/inspeção sanitária nos locais de produção, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal; assessoramento em exposições pecuárias e eventos que envolvam animais; estudo e aplicação de medidas em saúde pública no tocante às doenças de animais transmissíveis ao homem; elaborar e executar programas de controle e erradicação de doenças; coletar material para diagnóstico de doenças; executar atividades de vigilância epidemiológica; realizar sacrifício de animais; notificar a ocorrência de zoonoses e doenças de interesse à saúde animal às autoridades competentes; controlar trânsito de animais em eventos agropecuários e propriedades; assessoramento e responsabilidade técnica em unidades organizacionais em que se executem atividades da área de atuação profissional da medicina veterinária, especialmente na vigilância sanitária; realização de vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e serviços técnicos, elaboração de pareceres, laudos e atestados do âmbito das atribuições profissionais de medicina veterinária; exercer tarefas administrativas (emissão e análise de alvarás); execução de demais atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do profissional médico veterinário, especialmente aquelas previstas na legislação federal e na legislação do Conselho Federal e Regional de Medicina Veterinária.